

LEI COMPLEMENTAR Nº 017-09/2009.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS, DISPOSTA NO ANEXO II-A, NÍVEL SUPERIOR, AOS CARGOS DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO E PARA 35 HORAS A DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTÍNS DIAS DE OLIVEIRA** – DD. Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica elevada para 40 (quarenta) horas, a carga horária semanal do Cargo de Provimento Efetivo, DISPOSTA NO ANEXO II-A, de Nível Superior dos **CARGOS DE ENFERMEIRO E ODONTÓLOGO** E 35 (trinta e cinco) horas para o cargo de **FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO**, constantes da Lei Complementar Nº 018/03 de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - O servidor ocupante dos cargos de provimento efetivo, de nível superior de **ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO E FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO**, conforme artigo acima, cuja carga horária se eleva para 40 horas (Enfermeiro e Odontólogo) e 35 horas (Fisioterapeuta) semanais, terá a sua remuneração também elevada na mesma proporção.

Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão à conta do Orçamento do programa de repasse do Governo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 09 de Dezembro de 2009.

MARTÍNS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal